

Centro de Informática do Instituto Superior Técnico e o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Direção de Serviços de Informática

Área de Ligação ao Utilizador

- i) Núcleo de Multimédia e e-Learning
- ii) Núcleo de Suporte ao Utilizador
- iii) Núcleo de Microinformática

Área de Infraestruturas

- i) Núcleo de Sistemas
- ii) Núcleo de Redes e Comunicações

Área de Aplicações e Sistemas de Informação

- i) Núcleo de Aplicações Académicas
- ii) Núcleo de Aplicações de Gestão Administrativa

g) No Professor Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira, Vice-Presidente para o Empreendedorismo e Ligações Empresariais — a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de comunicação e imagem bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Área de Transferência de Tecnologia

Núcleo de Propriedade Intelectual
Núcleo de Parcerias Empresariais

h) Na Professora Palmira Maria Martins Ferreira da Silva, Vice-Presidente para a Comunicação e Imagem — a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de comunicação e imagem bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Área de Comunicação e Imagem

Gabinete de Comunicação e Relações Públicas
Núcleo de Gestão do Museu e Centro de Congressos
Núcleo de Apoio ao Estudante

i) No professor João Gomes Ferreira, Vice-Presidente para as Instalações e Equipamentos — a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de comunicação e imagem bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Direção Técnica

Área de Apoio Geral

- i) Núcleo de Serviços Gerais
- ii) Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos
- iii) Núcleo de Arquivo
- iv) Núcleo de Reprografia
- v) Núcleo de Alojamentos

Área de Instalações e Equipamentos

- i) Núcleo de Obras
- ii) Núcleo de Manutenção
- iii) Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde

Gestores de Edifícios

j) No Dr. José Joaquim Gonçalves Marques, Vice-Presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear, a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de comunicação e imagem bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

Área de Serviços Administrativos do CTN

- i) Núcleo de Projetos e Recursos Humanos do CTN
- ii) Núcleo de Recursos Financeiros do CTN
- iii) Núcleo de Assessoria do CTN
- iv) Núcleo de Apoio Técnico e Logístico do CTN

Laboratórios de Desenvolvimento Tecnológico do CTN

2) Autorizo cada um dos Vice-Presidentes a subdelegar as competências neles delegadas nos dirigentes e coordenadores dos serviços que a eles reportam.

3) Designo, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto, o Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Vice-Presidente

para a Gestão Administrativa e Financeira para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

4) São ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito desta delegação, tenham sido praticados por cada um dos delegados, desde a sua tomada de posse como Vice-Presidente deste Instituto.

207632269

Despacho (extrato) n.º 3171/2014

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do art.º 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria Beatriz Marques Condesa como Coordenadora do Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

207631953

Despacho n.º 3172/2014

Revogo o meu Despacho n.º 8477/2013 publicado na 2.ª série, n.º 123, 28 de junho de 2013 e em sua substituição, aprovo o seguinte despacho:

1 — Delego, nos termos conjugados do n.º 1 e da alínea n) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e com locação de bens, no Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, até ao montante de 200.000,00 euros e, no que respeita a despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados, até ao montante de 500.000,00 euros.

2 — Delego, nos termos conjugados do n.º 1 e das alíneas n), p), q) e r) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho e também com base no disposto no n.º 2 do art. 35 do Código do Procedimento Administrativo, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e com locação de bens até ao montante de 75.000 euros, nas seguintes individualidades:

a) Nos Vice presidentes Professores José Alberto Rosado dos Santos Victor, Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Vasques, Jorge Manuel Ferreira Morgado, Miguel Afonso Dias de Ayala Botto, João Paulo Janeiro Gomes Ferreira, Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira, Fernando Henrique Corte Real Mira da Silva, Palmira Maria Martins Ferreira da Silva e o Dr. José Joaquim Gonçalves Marques.

b) No Administrador do Instituto Superior Técnico, Dr. Nuno Alexandre de Brito Pedrosa.

c) Nos professores, identificados no anexo 1 a este despacho, que exerçam nos termos da alínea p) e r) do n.º 4, do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Departamento ou de Coordenadores de estruturas transversais.

d) Nos Docentes e Investigadores, identificados no anexo 2 a este despacho que exerçam nos termos da alínea q) do n.º 4, do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Unidades de Investigação.

e) Nos professores, identificados no anexo 3 a este despacho que exerçam nos termos do artigo 19.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de coordenadores de curso.

f) Nos Docentes e Investigadores vinculados ao Instituto por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a docentes convidados a tempo integral ou em dedicação exclusiva, identificados no anexo 4 a este despacho que, por meu despacho ou do Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, tenham sido designados como responsáveis de projetos ou de ações de formação.

3 — O exercício da competência agora delegada deve obedecer às seguintes condições:

a) Cumprimento do que legalmente se encontrar estatuído para as locações e aquisições de bens e serviços bem como as normas regulamentares internas do Instituto nessa matéria.

b) A locação e a aquisição de bens e serviços autorizados estejam diretamente relacionadas e seja necessária:

i) Ao funcionamento dos serviços e polos do Instituto que a eles reportem, nos casos da alínea a) do número anterior;

ii) Ao funcionamento dos serviços que a ele reportem, no caso da alínea b) do número anterior, ou do curso que coordenem, no caso da alínea e) do número anterior, e correspondendo as aquisições a atos de administração ordinária;

iii) Ao funcionamento da respetiva unidade académica ou de investigação, no caso das alíneas c) e d) do número anterior,